



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 029/2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um pré-moldado industrial à empresa **GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.495.928/0001-69, com sede na Avenida Ramalho Piva nº 594 (Fundos), Bairro Vila Aurora, Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Barracão Pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria com área construída de alvenaria, com aproximadamente 500,00m² (quinhentos metros quadrados), construído no Lote Rural nº 65, localizado na estrada rural do Cerro Negro, Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme consta na Matrícula nº 6.537 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2023 e Contrato nº 310/2023, de propriedade do Sr. José Carlos Cogo, inscrito no CPF nº 717.659.569-00, residente e domiciliado na estrada rural do cerro negro neste Município.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de Maquinas e equipamentos agrícola.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de dispensa de licitação nº 058/2023, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:

- a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
- b) Manter em seus quadros, no mínimo 18 (dezoito) funcionários;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobretudo, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.

Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 23 de junho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N.º 029/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o Projeto de Lei nº 028/2023, que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um pré-moldado industrial à empresa **GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.495.928/0001-69, com sede na Avenida Ramalho Piva nº 594 (Fundos), Bairro Vila Aurora, Município de Santo Antônio do Sudoeste.

O presente Projeto de Lei, tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município, que tem por finalidade, conceder incentivos às empresas e investidores que aqui quisessem se estabelecer, ou tiverem interesse em ampliar suas atividades e instalações no Município e assim consequentemente proporcionar uma melhoria de renda pública, através da arrecadação de mais impostos, e o aproveitamento da mão obra.

Cabe abordar que uma das maiores demandas sociais, atualmente, é a geração de empregos, que favoreça a ocupação remunerada dos cidadãos. O poder público deste município empenhando em fomentar e viabilizar o crescimento econômico do município, vem através deste conceder os benefícios descritos no projeto de lei, para fomentar a ampliação da infraestrutura da referida empresa beneficiada.

Diante desse cenário, somado ao fato de que as empresas cada vez mais vêm buscando melhores condições e incentivos para a implantação de seus empreendimentos, procuramos incentivar e atrair atividades econômicas cujas características possam superar os momentos de crise e trazer desenvolvimento para nosso município e melhores condições de vida para a nossa população, através da criação de novas vagas de trabalho.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, cuja competência é de analisar e acompanhar as atividades relativas aos bens patrimoniais móveis e imóveis, bem como aqueles destinados a Política de Industrialização e incentivos às empresas do Município, que tem por fundamento a Lei Municipal n.º 1.593/2003, vem pelo presente exarar **PARECER** sobre incentivo de concessão administrativa de bens públicos do seguinte bem:

a) 01 Barracão Pré-moldado, para uso industrial, com área construída de alvenaria com área construída de alvenaria, com aproximadamente 500,00m² (quinhentos metros quadrados), construído no Lote Rural n.º 65, localizado na estrada rural do Cerro Negro, Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme consta na Matrícula n.º 6.537 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

À empresa **GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.495.928/0001-69, com sede na Avenida Ramalho Piva n.º 594 (Fundos), Bairro Vila Aurora, Município de Santo Antônio do Sudoeste, no ramo de fabricação de Maquinas e equipamentos agrícola, o qual apresentou toda a documentação solicitada e atendeu todos os requisitos exigidos.

Ante ao exposto a presente comissão emite o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao pleito solicitado na modalidade de concessão administrativa de bem público.

É O PARECER.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 23 de junho de 2023.


FELIPE ANDRADE BLICK


JOSÉ ARLINDO FAVETTI


SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ


CESAR AUGUSTO ORTEGA


TATIANA CRISTINA NODARI

CLAUDIMAR T. MILANI

MILCAR JOSÉ ZART

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 19 de junho 2023.

Ilustríssimo Senhor:
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Senhor Prefeito:

A empresa GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada AVENIDA RAMALHO PIVA, 594, FUNDOS BARRACÃO 01, BAIRRO VILA AURORA, município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ nº 09.495.928/0001-69, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, de acordo com programa de incentivo a industrialização do município, auxílio na ampliação da empresa no ramo de Fabricação de Maquinas e Equipamentos para Agricultura (barras e pulverizadores agrícolas), **conforme informações em anexo.**

O auxílio ora solicitado está representado pelo incentivo através do pagamento do aluguel de um barracão industrial para ampliação da referida empresa com base na Lei 1.593/2003 que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
RENNAN MATHEUS GOMES OLDRA



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ANÁLISE

EMPRESA

1. - Razão Social: GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 09.495.928/0001-69

2. - Evolução Histórica e Situação Atual da Empresa:

Deu-se início no ano de 1.986 quando contratados para representação comercial em venda de maquinas e implementos para a empresa Zanella Maquinas e Giombelli Maquinas. Em 1.997 com maior conhecimento na área agrícola, começamos operar no ramo de compra e venda de maquinas e implementos agrícola novos e usados, trabalhando em parceria com outras empresas, a fim de otimizar custos com instalações. Em 2.004 firmamos endereço, onde estamos instalados atualmente, onde em 2.018 iniciamos a industrialização e montagem de pulverizadores agrícolas marca "OLDRA" com capacidade de 600 (seiscentos) a 2.000 (dois mil) litros, para atender a demanda de nossos clientes atual. Próximo objeto, é iniciar a industrialização e montagem de grades niveladoras e aradoras, devido a alta necessidade de tais equipamentos no mercado, futuramente implantar em nossa linha de produção outras maquinas necessárias a produção agrícola.

3. Formação e experiência dos sócios/administradores da empresa

Ao longo do tempo os proprietários da empresa, trabalharam em empresas do ramo, adquirindo experiências e obtendo contatos com clientes e fornecedores, até o ponto de encontrar a oportunidade de mercado, inicialmente trabalhando como representantes comerciais, e posteriormente implantando sua própria empresa comercial baseada em compra e venda de equipamentos usados, em uma fase seguinte agregando equipamentos novos, quando consolidado no mercado, com carteira de clientes formada, iniciou implantação da sessão de peças e acessórios para maquinas e implementos agrícola, na sequência, o projeto de fabricar, determinadas maquinas, também consolidou-se, atualmente produzimos pulverizadores agrícolas com projetos de ampliação em nossa linha de produtos de fabricação própria, que inicialmente era para atender clientes locais e regionais, tem oportunidade de expandir para as demais localidades e regiões do Brasil.

Penman
Paulo

4. Prazos Previstos

- Para implantação (conclusão) do projeto: 4 meses
- Para início da operação comercial (após à conclusão do projeto) 6 meses.

5. - Capital a ser investido:

* **Imobilizado** R\$ 250.000,00 (máquinas e matéria-prima)

* **Circulante** R\$ 100.000,00

6. - Produção e Vendas

Produtos	Unid.	Preço Unid.	Atual - (últimos 12 meses)		Futura (12 meses após o projeto)	
			Qtidade	Total (R\$)	Qtidade	Total (R\$)
Pulverizadores	01	52.000	155	8.060.000,00	260	13.520.000,00
Grade Niveladora	01	35.000		0,00	30	1.050.000,00
Grade Aradora	01	65.000		0,00	45	2.925.000,00
TOTAIS			155	8.060.000,00	335	17.495.000,00

7. Distribuição das Vendas

Regiões	Atual (%)	Futura (%)
No Estado	30%	20%
Outros Estados da Região Sul	25%	30%
Outras Regiões	45%	50%
Externo		
Total	100%	100%

8. Comentários sobre o Mercado - Atual e Futuro

Atualmente temos falta de mercadorias para atender as necessidades de nossos clientes no mercado, tendência essa que sofrera aumento com a estabilização econômica do País.

9. Relação de bens da empresa

Veículos/Caminhões	R\$ 430.000,00
Moveis e Utensílios	R\$ 86.730,00
Maquinas e Equipamentos	R\$ 246.820,00
Máquinas Equipamentos em Estoque	R\$ 965.720,00

Handwritten signature in blue ink.

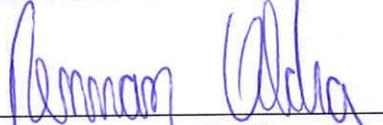
10. Faturamento Bruto Mensal			
Mês		Ano de Implantação	Ano após Implantação
Janeiro		257.500,00	
Fevereiro		1.009.070,00	
Março		528.000,00	
Abril		901.000,00	
Mai		1.335.679,86	
Junho		832.400,00	
Julho		1.168.350,00	
Agosto		2.842.175,00	
Setembro		2.141.050,00	
Outubro		4.233.489,05	
Novembro		2.474.180,00	
Dezembro		2.140.025,00	
TOTAL		19.862.918,91	21.849.210,80
Média Mensal		1.655.243,24	1.820.767,56
Vendas à Vista	25 %	4.965.729,72	5.462.302,70
Vendas à Prazo	75 %	14.897,189.18	16.386.908,10
	Prazo Médio (28 dias)		

11 - Quantidade de Empregados Registrados		
Últimos 12 meses	Quantidade Inicial	Projeção para após cessão do Incentivo
Empregos diretos	18	30
Empregos indiretos/ Vendedores		12

12 - Pessoas para contato.

Marcos Antonio Maziero (46) 3563-3780
 Rennan Matheus Gomes Oldra (46) 3563-1840

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de junho de 2023.


 Representante da Empresa
 Nome: RENNAN MATHEUS GOMES OLDRA
 Cargo: Socio Administrador

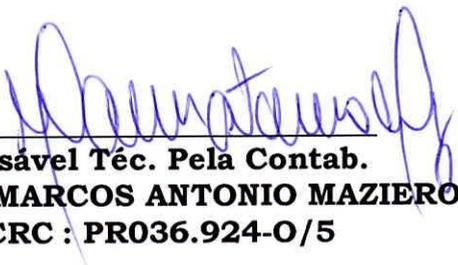



(Ass.)

Responsável Téc. Pela Contab.

Nome: MARCOS ANTONIO MAZIERO

Nº DO CRC : PR036.924-0/5



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GOMES OLDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 09.495.928/0001-69
NIRE Nº 41600623827

Fls.: 01

O sócio abaixo identificado e qualificado:

RENNAN MATHEUS GOMES OLDRA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido no dia 04/11/1991, portador do CPF nº 010.157.059-79 e Carteira de Identidade Nacional nº 9.565.091-0 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Alfonso Francisco Machado, nº460, Bairro 7 de setembro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

Único sócio componente da sociedade que gira sob o nome de **GOMES OLDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** com sede e foro na Avenida Ramalho Piva, nº 594, fundos barracão 1, Bairro Vila Aurora, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.495.928/0001-69, com seu contrato social arquivado na Jucepar sob NIRE nº 41600623827, resolve **Alterar e Consolidar** seu contrato social nas cláusulas seguintes:

1) Constitui-se a filial 01, conforme segue:

Cláusula Primeira: Constitui-se a Filial 01 que será localizada na Rodovia BR 163, nº 186, Loteamento Jardim Arize, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

Cláusula Segunda: O objeto social da Filial 01 será: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e transportes rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Único: Seus CNAEs fiscais serão:

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação;

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GOMES OLDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 09.495.928/0001-69
NIRE Nº 41600623827

Fls.: 02

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Terceira: A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do ato constitutivo e demais alterações que não foram modificadas por força do presente instrumento.

2) A vista das modificações ora ajustadas, **Consolida-se** o alteração contratual com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOMES OLDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 09.495.928/0001-69
NIRE Nº 41600623827

O sócio abaixo identificado e qualificado:

RENNAN MATHEUS GOMES OLDRA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido no dia 04/11/1991, portador do CPF nº 010.157.059-79 e Carteira de Identidade Nacional nº 9.565.091-0 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Alfonso Francisco Machado, nº460, Bairro 7 de setembro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

Único sócio componente da sociedade que gira sob o nome de **GOMES OLDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** com sede e foro na Avenida Ramalho Piva, nº 594, fundos barracão 1, Bairro Vila Aurora, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.495.928/0001-69, com seu contrato social arquivado na Jucepar sob NIRE nº 41600623827, resolve **Consolidar** seu contrato social nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada - LTDA, e com denominação de **GOMES OLDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, será regida por este ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GOMES OLDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 09.495.928/0001-69
NIRE Nº 41600623827

Fls.: 03

Cláusula Segunda: A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Terceira: O endereço da Filial 01 é na Rodovia BR 163, nº 186, Loteamento Jardim Arize, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

Cláusula Quarta: O objeto social da Matriz é: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e transportes rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Único: Seus CNAEs fiscais são:

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação;

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Quinta: O objeto social e as atividades econômicas da Filial 01 tem paridade com o objeto social e as atividades econômicas da Matriz.

Cláusula Sexta: O capital social da LTDA é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em dinheiro, moeda corrente do país.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GOMES OLDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 09.495.928/0001-69
NIRE Nº 41600623827

Fls.: 04

Sócio	Quotas	Vlr Unit	%	Capital
Rennan Matheus Gomes Oldra	100.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 1,00	100,0%	R\$ 100.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A administração da sociedade cabe ao sócio **RENNAN MATHEUS GOMES OLDRA** com os poderes e atribuição de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Décima: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: A Matriz iniciou suas atividades em 20/04/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Décima Segunda: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, cabendo aos titulares, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GOMES OLDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 09.495.928/0001-69
NIRE Nº 41600623827

Fls.: 05

Cláusula Décima Quarta: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: O sócio elege Foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam a presente alteração contratual.

Santo Antônio do Sudoeste (PR), 25 de abril de 2023.

Rennan Matheus Gomes Oldra
CPF nº 010.157.059-79
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01015705979	RENNAN MATHEUS GOMES OLDRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 10:05 SOB N° 20232501866.
PROTOCOLO: 232501866 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305440416. CNPJ DA SEDE: 09495928000169.
NIRE: 41600623827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.495.928/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2008
NOME EMPRESARIAL GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLDRA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RAMALHO PIVA	NÚMERO 594	COMPLEMENTO FUNDOSBARRACAO 01	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@OLDRAMAQUINAS.COM.BR		TELEFONE (46) 3563-1840	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2023** às **13:41:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1980263497

NOME
 RENNAN MATREUS GOMES OLDRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 95650910 SESP PR

CPF
 010.157.059-79

DATA NASCIMENTO
 04/11/1991

FILIAÇÃO
 VALDIR OLDRA
 NOELI VARGAS GOMES OLDRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05002902357

VALIDADE
 11/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
 06/08/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR

DATA EMISSÃO
 12/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

17884755154
 PR917679030

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030827277-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.495.928/0001-69**

Nome: **GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 2499 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/07/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de Junho de 2023

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QET5M4XZXEQQ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

25810

09.495.928/0001-69

25810

ENDEREÇO

AVENIDA RAMALHO PIVA, 594 - VILA AURORA CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

 Responsavel

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.495.928/0001-69
Razão Social: NANNER COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LT
Endereço: AV RAMALHO PIVA 594 BARRACAO 1 / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061901131811812733

Informação obtida em 19/06/2023 13:37:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.495.928/0001-69

Certidão n°: 28108087/2023

Expedição: 19/06/2023, às 13:38:47

Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.495.928/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 310/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JOSE CARLOS COGO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JOSE CARLOS COGO**, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP: 85.710-000, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 058/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado no Terreno Rural, LOTE nº 65, no imóvel Rio Aurora, com área de 8.481.00 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23208	Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado no Terreno Rural, LOTE nº 65, no imóvel Rio Aurora, com área de 8.481.00 m2, conforme registro de Imóveis – Registro Geral, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.		MESES	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 058/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSAL contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 058/2023** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3680	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 058/2023 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de junho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS COGO

CPF N°: 717.659.569-00

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI

CPF N°: 078.964.499-19

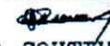
CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF N° 661.608.719-00

continuação

ção da área com obrigatoriedade do OUTORGADO cumprir as exigências estipuladas no título, objeto do presente registro, sendo-lhe vedada a alienação sem prévia anuência do INCRA, sob pena de nulidade absoluta; **CLAUSULA TERCEIRA:** O INCRA autoriza a constituição de hipoteca em garantia de financiamentos concedidos por Entidades Oficiais de Crédito para exploração e melhoria do imóvel, hipotese em que, constituida a hipoteca a hipodigo, assegura-se ao INCRA a condição de segundo credor hipotecário para a satisfação dos seus créditos, após a liquidação dos créditos das entidades já referidas; **CLAUSULA QUINTA:** O não cumprimento de qualquer disposição legal aplicável à espécie, bem como das condições estipuladas no título, objeto do presente registro, autoriza a adjudicação do imóvel pelo INCRA, mediante pagamento das benfeitorias realizadas pelo OUTORGADO, com resilição de pleno direito do domínio ressalvados os créditos hipotecários. O título objeto do presente Registro, é firmado em 3 (Três), vias, aceitando o OUTORGADO expressamente, as cláusulas e condições dele integrantes, eleito o foro de Curitiba-Pr., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões que resultarem deste. Custas: 0,900 VRC. OBS. Emetida a Relação sobre Operação Imobiliária a Receita Federal desta cidade e Comarca.-

DOU FÉ. OFICIAL


LIGIA COUTINHO CORRÊA.

AV-2-MT-6.537.-EM DATA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.985.-

Nos termos do requerimento datado de 08 de novembro de 1.985, de parte do proprietário sr. JOSÉ LUIZ JOÃO MAZIERO, o qual requer que seja averbado o seguinte; CONFORME DECLARAÇÃO, expedida em 11 de outubro de 1.985, em Francisco Beltrão-Pr, pelo sr, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FILHO, executor do projeto fundiário Iguçu-INCRA, o qual DECLARA, que o título definitivo, objeto do R-1 encontra-se devidamente liberado das condições resolutivas nestes convenionadas custas 0,600VRC

DOU FÉ-EMPREGADA JURAMENTADA


MARIA MARLENE KAISER CORRÊA

R-3-MT-6.537.-EM DATA DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.985.-

TITULO: compra e venda; TRANSMITENTE: JOSÉ LUIZ JOÃO MAZIERO, e sua esposa a sr. CAROLINA BOZESKI MAZIERO, brasileira, residente no mesmo domicílio do marido, -ADQUIRENTE: JOSÉ CARLOS COGO; brasileiro solteiro, menor, lavrador, portador do registro de nascimento 1.015 livro 01/A, do registro civil desta cidade e comarca, filho de Adão Cogo e de Aurora Maria Dalla Flora Cogo, dependente do CPF, nº 139.831.489/72, neste ato assistido por seu pai sr. ADÃO COGO, brasileiro, casado, lavrador, residentes e domiciliados na Linha Aurora neste município e comarca, portador do CPF, nº 139.831.489/72.-
FORMA DO TITULO: escritura pública, lavrada às fls. 011 do livro 23 em 08 de novembro de 1.985, nas notas do tabelionato desta cidade e comarca, -IMÓVEL: o imóvel objeto da presente matrícula, o qual apresentou a certidão negativa de dívida ativa nº 454/85, e GR-4-ITBI, nº 454/85, ambas expedidas pela AR, desta cidade e recolhida na agência do Caixa Economica Federal desta cidade, desobrigado da apresentação do CND, do IAPAS, de acordo com o decreto lei, nº 119 58 de 09-09-82, distribuído sob nº 339/85, às fls. 158, do livro 01 em 29-11-85, pelo cartório de distribuição e anexos desta cidade e comarca.-VALOR: Cr\$ 3.000.000 (tres milhões de cruzeiros) CONDIÇÕES

segue

Continuação da Matrícula

N.º 6.537

RUBRICA

FICHA

02.-

Não há, custas; 1,200VRC, sendo à serv. de 110.942, ao CPC, 5% Cr\$ 5.839, mais 20% ao F. penit, Cr\$ 23.356.- OBS: foi emitida a D.O.I., à rec. ceita federal desta cidade pelo tabelionato que lavrou a escritura objeto do presente registro.-
DOU FÉ-EMPREGADA JURAMENTADA

MARIA MARLENE KAISER CORRÊA

AV-4-MT-6.537: protocolo n.º 48.627, fls. 100v.º do livro 1-H, em 28 de Março de 2006; Nos termos do requerimento datado de 27/03/2006, de parte do Sr. JOSE CARLOS COGO, ora casado, e as demais qualificações constantes no R-3 da presente matrícula, o qual REQUER que seja averbado o seu atual estado Civil, o qual passou a ser CASADO tendo em vista ter contraído matrimônio com SILVANA TOMAZONI, a qual após o casamento passou assinar-se SILVANA TOMAZONI COGO, tudo conforme Casamento n.º 3.394, lavrado às fls. 041 do Livro B-15, em 13/05/2000, no Registro Civil desta cidade e Comarca, os quais adotaram o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ficando a cópia do Casamento arquivada neste Ofício, juntamente com o requerimento. CUSTAS: 60,00-VRC - R\$6,30.

DOU FÉ-ESCREVENTE

ANTONIO DUARTE NUNES

mmkc.

R-5-MT-6.537: Protocolo n.º 48.660 fls. 101v.º do Livro 01-H, EM 07 DE ABRIL DE 2006, Nos termos da CEDULA RURAL HIPOTECÁRIA n.º 21/53614-7. VENCIMENTO: 15 DE MAIO DE 2011; VALOR R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), emitida nesta cidade, em 01/04/2006; CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A. agência desta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0805-27; O Imóvel objeto da presente matrícula, é oferecido EM HIPOTECA CEDULAR DE 1.º (PRIMEIRO) GRAU, e sem concorrência de terceiros, nas condições constantes na referida cédula, também registrada sob n.º 10.533, ficha 01 Registro Auxiliar deste Ofício; NOVO GRAVAME: Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivo da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do credor, ocorrerá o vencimento antecipado do crédito; As demais cláusulas e condições constantes na referida cédula, fazem parte integrante do presente registro, ficando a segunda via da mesma e os documentos exigidos por lei, arquivados nesta Serventia; Custas: 630,00 VRC R\$ 66,15.

DOU FÉ-ESCREVENTE

ANTONIO DUARTE NUNES

rdc

AV-6-MT-6.537: Protocolo n.º 49.744, fls. 144 do Livro 01-H, EM 15 DE MARÇO DE 2007, nos termos do requerimento datado de 22/02/2007, de parte do Sr. JOSE CARLOS COGO, qualificado no R-3 e AV-4 da presente matrícula, o qual requer que seja averbado o seguinte: Que conforme autorização expedida em 13/02/2007, pela agência do BANCO DO BRASIL S.A, desta cidade, a qual autoriza o cancelamento do R. da presente matrícula, referente a CRH de 1º Grau. CUSTAS: 157,50-VRC - R\$16,54.

DOU FÉ-ESCREVENTE

MARIA MARLENE KAISER CORRÊA

mmkc.

AV-7-MT-6.537: Protocolo n.º 62.504, fls. 47 do livro 01-N, EM 13 DE OUTUBRO DE 2014. Nos termos do requerimento datado de 03/10/2014, de parte da Sra. JOSE CARLOS COGO, qualificada no R-3 e AV-4, o qual requer que seja averbado o seguinte: Que conforme Lei Municipal n.º 2.442/14, datada de 18/02/2014, aprovada pela Câmara Municipal desta cidade, e sancionada pelo Prefeito Municipal Sr. Ricardo Antonio Ortina, e Publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios- Diócesis, de 18.02.2014, e Declaração expedida em 22/09/2014, pela Prefeitura Municipal desta cidade, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Antonio Ortina, publicado em 10.09.2014, pelo mesmo jornal, fica o imóvel desta matrícula, DECLARADO área de expansão Urbana desta cidade, encontrando-se a Lei e Publicação arquivadas neste Ofício, juntamente com o requerimento. Custas: R\$ 98,91 - 630,00 VRC. Selo Funarpen R\$3,00.

Elaine Teresinha Kaiser - Escrevente

etk.

SEGUE

AV-8-MT-6.537: Protocolo n.º 71.654, fls. 50, do livro n.º 01-R, de 08/03/2021. Nos termos do requerimento datado de 03/02/2021, de parte do Sr. **JOSÉ CARLOS CÔGO**, já qualificado no R-3 desta matrícula, o qual requer que seja averbado o seguinte: o Cancelamento do Código do CCIR, já que de acordo com a Lei Municipal n.º 2442/14, o imóvel desta matrícula foi declarado como expansão urbana, e por Declaração de Concordância expedido em: 22/09/2014, por este Município de Santo Antônio do Sudoeste-Estado do Paraná, representado pelo eu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Antônio Ortinã, concorda expressamente com o referido cancelamento. Os documentos da presente averbação ficam arquivados neste Ofício. Selo Funarpen 1811015AVAA0000000027221H, R\$: 5,25, CUSTAS: 630,00VRC - R\$:136,70, Fundep R\$: 6,83, ISS R\$: 4,10. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-Pr, em: 08 de Março de 2021. Alexandre de Oliveira Paz – Escrevente

Tvpf.

